

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

OFÍCIO Nº 030924-001-GAB/SEMEC

Abaetetuba- PA, 03 de setembro de 2024.

A
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Senhores(as),

Cumprimentando-os, faço referência ao **CONTRATO Nº 20230374**, firmado com a empresa **PARETTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.366.020/0001-07**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025.2023-PE** que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

O referido contrato tem seu encerramento em 05 de outubro de 2024, e em consulta à empresa contratada, a mesma se manifestou com o interesse em manter o fornecimento de objeto contratado, não requerendo correção do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir mais razões que nos levam a entender viável e justificado o aditamento contratual de Aditamento de Prazo Contratual de 5 (CINCO) meses.

A alimentação escolar serve de incentivo para frequência nas aulas, além de retirar das famílias o peso financeiro de fornecer uma refeição nutritiva e fresca diariamente e apoiar aquelas que não têm condições de prover essa alimentação.

A alimentação escolar vai muito além de saciar a fome dos estudantes. Ela representa um investimento fundamental no presente e no futuro de nossas crianças e adolescentes. Ao fornecer refeições nutritivas e balanceadas, as escolas contribuem para o desenvolvimento integral de seus alunos, impactando positivamente diversos aspectos de suas vidas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Desempenho escolar: Uma alimentação adequada fornece a energia necessária para que os alunos se concentrem nas atividades escolares, melhorem a memória e o raciocínio lógico, além de aumentar a capacidade de aprendizado.

- **Saúde:** A alimentação escolar contribui para a prevenção de doenças como obesidade, anemia e outras carências nutricionais, promovendo a saúde física e o bem-estar dos estudantes.
- **Equidade:** Ao oferecer refeições gratuitas ou a preços acessíveis, as escolas garantem que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica.
- **Hábito alimentar:** A alimentação escolar é uma excelente oportunidade para introduzir os alunos a uma variedade de alimentos saudáveis, contribuindo para a formação de hábitos alimentares adequados desde a infância.
- **Desenvolvimento social:** As refeições escolares promovem a convivência entre os alunos, incentivando a socialização e o respeito à diversidade.
- **Redução da desigualdade social:** Ao garantir o acesso à alimentação, a escola contribui para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa.
- **Melhora da qualidade de vida:** Uma população bem alimentada apresenta melhor qualidade de vida, com menor incidência de doenças e maior produtividade.
- **Investimento no futuro:** Ao investir na alimentação escolar, estamos investindo no futuro do país, formando cidadãos mais saudáveis, bem-educados e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Em resumo, a alimentação escolar é um direito de todas as crianças e adolescentes e um investimento essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e saudável. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso a refeições nutritivas e balanceadas, as escolas contribuem para a formação de cidadãos mais completos e preparados para construir um futuro melhor para todos.

Informamos também que a continuidade da empresa no fornecimento do objeto já contratado minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos adicionais;

Permite a continuidade sem tumulto do fornecimento do material, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho;

Embora tenha se estimado inicialmente um prazo para atender esta necessidade até a vigência prevista contratualmente, emerge a necessidade de sua prorrogação para a continuidade dos serviços de fornecimento de produtos que compõem o cardápio da merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.

o contrato sub oculus está com seu prazo de vigência em vias de terminar e no presente caso se denota o interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Secretaria Municipal de Educação bem como o caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (...).

Consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo contratual para fins de continuidade da prestação dos serviços

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

como medida mais vantajosa à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em Lei.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo contratado que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará e se economizará tempo com o período em que há realização de todo um certame, estando com respaldo legal para assim proceder.

Informa-se também que um novo processo para aquisição de alimentação escolar está em fase de tramitação para nova licitação, e em virtude da possível demora da conclusão deste, é necessário o aditamento contratual de prazo visando o término do ano letivo, o qual finda em fevereiro de 2025, conforme o Calendário anexo.

O desabastecimento de merenda escolar é um problema complexo com repercussões que vão além da simples falta de alimento. Ele impacta diretamente a vida de milhares de estudantes, suas famílias e a sociedade como um todo.

Impactos diretos:

- **Fome e insegurança alimentar:** Para muitos estudantes, a merenda escolar representa a principal ou única refeição do dia. A falta desse alimento os expõe à fome e à insegurança alimentar, comprometendo seu desenvolvimento físico e cognitivo.
- **Desempenho escolar:** Uma criança com fome tem dificuldade para se concentrar, prestar atenção e aprender. A falta de energia e nutrientes essenciais impacta diretamente no seu desempenho escolar, podendo levar ao abandono dos estudos.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- **Saúde:** A má nutrição causada pelo desabastecimento de merenda pode levar ao desenvolvimento de diversas doenças, como anemia, obesidade e outras carências nutricionais, com consequências para a saúde a longo prazo.
- **Desigualdade social:** O desabastecimento de merenda agrava as desigualdades sociais, já que as crianças de famílias mais pobres são as mais afetadas.

Impactos indiretos:

- **Violência:** A fome e a frustração podem levar a comportamentos agressivos e violentos entre os estudantes.
- **Custos para a sociedade:** A falta de educação e saúde adequadas devido à má nutrição geram custos elevados para a sociedade, como gastos com saúde e assistência social.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se a contratada ainda se mantém com as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de documentos que acompanham o certame originário da contratação.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicitamos a Vossa Senhoria que **autorize o Aditamento Contratual de Prazo 5 (CINCO) meses** conforme proposto.

Atenciosamente,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 12/2021.